



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre fonte de custeio e contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas que recebem acima do teto constitucional, e dá outras providências”.

IVALDO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Marinópolis (IPREM), a proceder a cobrança previdenciária de 14% sobre o valor excedente que supere o teto de contribuição do RGPS para os benefícios de aposentadorias e pensões.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.
Em 08 de Janeiro de 2021


IVALDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEANDRO FERNANDES
Assessor Jurídico